

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

INTIMAÇÃO DE JUREMA FERREIRA DA CRUZ

DATAS: 10/06/2024 E 17/06/2024

HORA: 14:00h

LOCAL: através do site www.michellileiloes.com.br

PERÍODO: Os lances podem ser dados a partir da publicação do edital no site.

MICHELLI FELINI GAL LOPES, Leiloeira Oficial, matrícula JucisRS nº 270/2011, devidamente autorizada pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Emanuelle Massing Stefani da 3ª Vara Cível da Comarca de Bagé - RS nos autos do Processo nº. **5006319-61.2019.8.21.0004**, que **João Batista Serafin** move contra **Jurema Ferreira da Cruz**, venderá em leilão público, na forma da lei, na modalidade on-line nas datas, horário e local supra os seguintes bens:

UMA ÉGUA DA RAÇA CRIOULA, pelagem rosilha, de nome "Peleia do Tuguriu".

Avaliação do bem: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

Valor mínimo: R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

UMA ÉGUA DA RAÇA CRIOULA, pelagem colorada douradilha, de nome "Xalana Cigana".

Avaliação do bem: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

Valor mínimo: R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Avaliação total dos bens: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Valor mínimo: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

Os bens se encontram com executado na BR 153, Cerro Agudo - Bagé/RS.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: o exequente João Batista Serafin e a executada Jurema Ferreira da Cruz. Caso não haja licitantes para o primeiro leilão, fica designada a segunda data acima mencionada para o segundo leilão, tanto no primeiro quanto no segundo leilão serão aceitos lances por valor inferior a avaliação correspondente a 50%, ressalvado o art. 891 do CPC, que não será aceito preço vil. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, antes do início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e antes do início do segundo leilão por valor que não seja considerado vil, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. O lance à vista prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme termos previstos no art. 895 do CPC. Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, pela *internet*, por intermédio do site www.michellileiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras indicadas

no referido *site*, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. O arrematante pagará, ao leiloeiro, comissão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor da arrematação. Em caso de suspensão da hasta por acordo entre as partes, pagamento ou parcelamento da dívida, os honorários do leiloeiro correrão por conta do executado. **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda por iniciativa particular, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas, inclusive os preços mínimos, e mais o seguinte: a) o prazo para a Leiloeira promover a venda é de 90 (noventa) dias. Maiores informações e vistorias dos bens com a leiloeira pelo fone (53) 3312-1003 e e-mail contato@michellileiloes.com.br - 23.04.2024. Este edital encontra-se publicado nos sites: www.michellileiloes.com.br e www.sindileirs.com.br

Juíza de Direito

Michelli Felini Gal Lopes
Leiloeira Oficial